



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Assunto: Locação de imóvel para a sede do cartório da 372ª Zona Eleitoral - Piraporinha. Nova contratação e aprovação de despesa.

Senhor Presidente,

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de celebração de novo contrato de locação para o imóvel que atualmente abriga o cartório da 372ª Zona Eleitoral - Piraporinha, localizado nesta capital, cujo valor mensal hoje praticado é de R\$ 10.202,72.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (doc. 2696238) informa que o vigente ajuste (Dispensa de Licitação Federal nº 35/2012 - doc. 2552638) findará em 15 de maio de 2021 e que não é mais possível a sua prorrogação, uma vez que foi alcançado o limite contratual de nove anos, previsto no parágrafo 1º da sua Cláusula IV, cabendo à Administração deliberar sobre a realização de uma nova avença, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*).

Em manifestação endossada pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial e pela Secretaria de Gestão de Serviços (doc. 2712196), a Seção de Gestão de Imóveis (doc. 2711353) assinala que o representante da administradora do atual imóvel propõe novo locatício, no valor de R\$ 10.866,00, inferior à média apurada em pesquisa imobiliária na região.

Assim, considerando a vantajosidade econômica constatada, destacando que o prédio se mostra satisfatório em relação às finalidades da Administração e que inexistem bem da União disponível naquela localidade e que atenda às necessidades da serventia eleitoral, opina favoravelmente à permanência desta no imóvel em que se encontra instalada, mediante a celebração de novo pacto.

A gestão contratual então confirmou a regularidade da documentação, elaborou minuta de contrato de locação (doc. 2713449) e propôs a aprovação da despesa correspondente, no montante de R\$ 260.784,00 (R\$ 81.495,00 para este exercício de 2021, R\$ 130.392,00 para a dotação de 2022 e R\$ 48.897,00 para a de 2023), classificada como dispensável de licitação, nos termos dispositivo legal supracitado, correspondente ao período de 24 meses, prevendo-se o início da contratação em 16 de maio de 2021, termos que foram endossados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e pela Secretaria de Administração de Material (doc. 2748599).

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 2750221) não vislumbra óbices à proposta, sugerindo adequação pontual na minuta de contrato apresentada.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 2748585), ratifico a proposta da Secretaria de Administração de Material e manifesto-me pela aprovação da despesa de R\$ 260.784,00, com vistas à celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga as instalações do cartório da 372ª Zona Eleitoral, pelo período inicial de 24 meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizada a minuta elaborada para esse fim, contemplados os ajustes sugeridos pela ASSJUR.

À consideração de Vossa Excelência.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Aprovo.

Nuevo Campos
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 12/05/2021, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em



13/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2750568** e o código CRC **E0C046E9**.